

LEI Nº 030/93

FIXA A DELIMITAÇÃO DA ZONA
URBANA QUE INDICA

O Prefeito Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortim, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica assim delimitada a Zona Urbana da Vila de Guajiru:

Tem início a casa de José Januário Ferreira, inclusive, daí em reta para a casa de Manuel Januário dos Santos, inclusive, daí em reta para a casa de Augusto Gabriel da Silva, inclusive, daí em reta para a casa de José Joventino da Penha, inclusive, daí em reta para a sede da Fazenda Danielle, inclusive, daí em reta para a casa de João Camilo da Silva, inclusive, daí em reta para a casa de José Januario Ferreira, no ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 05 de julho de 1993.


CAETANO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal